

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - ENTREVISTA -
SELEÇÃO
COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGPG)
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI

O Diretor da Escola Estadual Professora SUMIE IWATA - PEI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 52/2022, Resolução SEDUC nº 53/2022, Resolução SEDUC 158/2025, Resolução SEDUC 163/2025 e Resolução SEDUC 03/2026, com o Decreto nº 67.635/2023, bem como com as Diretrizes do Programa Ensino Integral (PEI), torna público o presente Edital de Credenciamento e Seleção de docentes interessados na designação para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

I - DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o credenciamento e a seleção de docentes para atuação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), no âmbito do Programa Ensino Integral (PEI), considerando o fortalecimento da liderança pedagógica, a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva da Unidade Escolar

II - DAS VAGAS

- 01 (uma) vaga para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

Parágrafo único:

A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para a assunção da carga horária de aulas do docente designado, conforme legislação vigente.

III - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão se inscrever docentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nas Resoluções SEDUC nº 52/2022 e nº 53/2022:

- I - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (categorias A ou F);
- II - Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino.
- III – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- IV – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- § 1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.
- § 2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º – A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

IV - DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas por e-mail institucional e909129a@educacao.sp.gov.br no período de 23/01/2026 até as 12h de 27/01/2026.

A apresentação da proposta de trabalho deve conter:

- 1- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar, de formação e experiências
- 2- Plano de Ação de forma clara objetiva para:
 - Formação Docente
 - Acompanhamento e Organização das Plataformas Digitais;
 - Acompanhamento dos Planos de Aula;
 - Acompanhamento dos Processos Avaliativos (Avaliações internas e externa como SAEB, SARESP, PROVA PAULISTA;
 - Busca Ativa e Conviva.
 - Educação Especial

V – DA ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, situado a Rua Professora Lucila Cerqueira, 100 - Jardim São Pedro, São Paulo - SP, 08420-690, no dia 28/01/2026, as 14h.

A entrevista será realizada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar.

- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Proposta de Trabalho apresentada;

- II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por e-mail pelo candidato à vaga
- VI- Observação ao Artigo 4º – atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023

VI – Disposições Finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – CGPG cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana período manhã/tarde.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta comissão, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral, a homologação.
- d) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, em consonância com a legislação vigente e orientações da Diretoria de Ensino.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.



Diretor da Unidade Escolar

Fábio C. Frugoli
RG: 12.996.118-8
Diretor Escolar